



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Farias Brito

LEI Nº. 1.115

De 28 de junho de 2004

Dispõe sobre a gratuidade para realização, por determinação judicial, de exames de DNA aos comprovadamente pobres, nas ações de investigação de paternidade e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica assegurada a gratuidade para realização do exame de código genético – DNA, às pessoas que comprovarem a impossibilidade de pagar as despesas periciais, quando determinada judicialmente.

Parágrafo único. Será concedido apenas 03 (três) exames por mês.

Art. 2º. Compete tanto ao município como ao poder judiciário a escolha do laboratório encarregado de fazer a realização do exame a que se refere o artigo 1º.

Art. 3º. Para os fins desta lei, a requisição do exame pericial será feita por meio de ofício judicial.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão por conta das dotações próprias localizadas na manutenção da Secretaria de Saúde e do FMS. No elemento da despesa 339039.39.00 R\$ 10.000,00.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Farias Brito

Art. 5º. Ficará o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer uma modificação no programa 103020028.1.032 – Construção e ampliação dos Postos de Saúde, no elemento de despesa 4490.51.00 – Obras e instalações do Orçamento Vigente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a suplementação supra citada.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, 28 de junho de 2004.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO, que de conformidade com o que preceitua o Decreto nº. 002/2005, a presente Lei foi republicada nesta data, passando a vigorar com a nova numeração.

Farias Brito, em 04 de janeiro de 2005.

.....
JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL